

LEI Nº 809/2022

Ementa: Fixa o subsídio dos Vereadores do Município de Machados e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MACHADOS, NO ESTADO DE PERNAMBUCO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica fixado em R\$ 7.500,00(sete mil e quinhentos reais) o valor do subsídio do vereador do Município de Machados, Estado de Pernambuco.

Art. 2º - As despesas com a presente lei correrão por conta de dotações próprias e já existentes.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e observando o que dispõem os artigos 29 e 29-A da Constituição Federal.

Machados, 06 de julho de 2022.


JUAREZ RODRIGUES FERNANDES
PREFEITO